

Brunópolis	420287
Campo Erê	420350
Cordilheira Alta	420435
Coronel Martins	420445
Corupá	420450
Ermo	420519
Guatambú	420665
Ibicaré	420680
Itajaí	420820
Itapema	420830
Macieira	421005
Major Vieira	421030
Matos Costa	421070
Novo Horizonte	421165
Painel	421189
Palmitos	421210
Pescaria Brava	421265
Praia Grande	421380
Quilombo	421420
Rio dos Cedros	421470
Rio Rufino	421505
Sangão	421545
Santa Helena	421555
São Cristóvão do Sul	421605
São João do Itaperiú	421635
São José do Cerrito	421680
Treze de Maio	421840
Urubici	421890
Vargem	421915
Vidal Ramos	421920
Xavantina	421960
Balneário Rincão	422000
TOTAL	36

SÃO PAULO	Cód IBGE
Águas de Lindóia	350050
Avai	350430
Barra do Turvo	350540
Cajobi	350930
Cordeirópolis	351240
Cravinhos	351310
Dobrada	351400
Eldorado	351480
Elias Fausto	351490
Glicério	351710
Guarantã	351810
Iaras	351925
Ipeúna	352110
Ipiguá	352115
Itatinga	352350
Itobi	352380
Jumirim	352585
Lavrinhas	352660
Lourdes	352725
Mineiros do Tietê	352980
Monteiro Lobato	353170
Nova Castilho	353286
Nova Luzitânia	353330
Nuporanga	353360
Pariqueira-Açu	353620
Paulínia	353650
Poá	353980
Populina	354040
Presidente Bernardes	354120
Ribeirão Grande	354325
Santo Antônio de Posse	354800
Santópolis do Aguapeí	354840

Silveiras	355200
Taquaral	355365
Torrinha	355470
Três Fronteiras	355490
Uru	355590
Vargem Grande Paulista	355645
Vera Cruz	355660
Vista Alegre do Alto	355690
TOTAL	40

SERGIPE	Cód IBGE
Gararu	280240
Santo Amaro das Brotas	280660
TOTAL	2

TOCANTINS	Cód IBGE
Aragominas	170130
Araguatins	170220
Cachoeirinha	170382
Figueirópolis	170765
Goiatins	170900
Gurupi	170950
Mateiros	171270
Novo Jardim	171525
Palmeiras do Tocantins	171380
Piraquê	171720
Tupirama	172125
TOTAL	11

TOTAL BRASIL	657
--------------	-----

#### PORTARIA Nº 403, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 984/GM/MS, de 3 de maio de 2010, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III, nova) localizada no Município de Diamantina (MG), por Irregularidades apontadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Urgência e Emergência repassados aos Estados e Municípios;

Considerando a comunicação recebida do proponente, por meio do Ofício GAB nº 141/ SMS/2016, quanto ao não funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III, nova); e

Considerando a Nota Técnica nº 4/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 984/GM/MS, de 3 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 4 de maio de 2010, Seção 1, página 56, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III, nova) do Município de Diamantina (MG), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Cabe à Secretária de Atenção à Saúde, adotar os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Diamantina (MG), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

#### ANEXO

UF	Município	Programa	Descrição	SIPAR	Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Repassado
MG	Diamantina	2010	UPA 24h Porte III	25000.002022/ 2018-72	17754.136000/ 1100-06	PT 984, de 3/5/2010	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
Valor Total Repassado								R\$ 2.600.000,00

#### PORTARIA Nº 408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a disponibilização do webservice do Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD) para testes de integração.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 06, de 25 de agosto de 2016, que institui o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD) e que descreve o seu modelo de informação;

Considerando a Resolução CIT nº 34, de 14 de dezembro de 2017, que altera o modelo de informação do Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD); e

Considerando a necessidade de realização de testes de integração de sistemas próprios ao webservice do CMD, resolve:

Art. 1º Fica disponibilizado o ambiente de webservice do Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD), com a finalidade de realizar testes de integração com sistemas próprios de desenvolvedores de software, tanto de Municípios e Estados, quanto de empresas privadas.

§ 1º Os interessados em realizar os testes de integração deverão preencher e enviar o formulário para cadastro e demonstração de interesse, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/b3KZjx>.

§ 2º O prazo para envio do formulário descrito no § 1º será de 20 dias úteis após a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O Documento de Integração, que tem o objetivo de orientar equipes técnicas de TI no desenvolvimento da integração de sistemas ao webservice do CMD, está disponível para download no menu "Documentos" do Portal do CMD, que pode ser acessado em <https://conjuntominimo.saude.gov.br>.

Art. 3º Os processos de testes de integração serão organizados pela Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS), área gestora do CMD, e pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SE/MS).

Parágrafo único. A comunicação - para reportar dúvidas, sugestões ou eventuais erros referentes aos testes de integração, será feita de maneira direta, por e-mail e/ou telefone, entre as equipes da CGSI/DRAC/SAS/MS e do DATASUS/SE/MS com as pessoas que serão os pontos focais, previamente indicadas no formulário descrito no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Os testes de integração se encerrarão em 1º de junho de 2018.

Parágrafo único. O prazo final, para comunicar dúvidas, sugestões ou eventuais erros para as equipes da CGSI/DRAC/SAS/MS e DATASUS/SE/MS, será dia 15 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

#### PORTARIA Nº 409, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 9º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e a eleição realizada no dia 5 de novembro de 2015, conforme Resolução CNS nº 502, de 9 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 2.056/GM/MS, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 239, Seção 2, página 35, de 15 de dezembro de 2015, no que se refere aos membros titulares, 1º e 2º suplentes, do Conselho Nacional de Saúde, para o triênio 2015/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - ENTIDADES NACIONAIS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE/COMUNIDADE CIENTÍFICA NA ÁREA DA SAÚDE

27. Titular: Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV - Adolorata Aparecida Bianco Carvalho. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS